



PORTARIA Nº 3.548, de 02 de setembro de 2020.

Regulamenta a suspensão das aulas e o fechamento parcial das instituições de ensino do município de João Neiva-ES em decorrência do surto do novo Coronavírus (COVID-19).

A Secretária **Municipal de Educação de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.817, de 11 de janeiro de 2012, e;

Considerando o Decreto nº 4.593, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo, que institui o estado de emergência em saúde pública decorrente do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 7.268, de 17 de março de 2020, da Prefeitura de João Neiva-ES, que decreta a situação de emergência em saúde pública no município decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 7.298, de 21 de abril de 2020, da Prefeitura de João Neiva-ES, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 4.721-R, de 29 de agosto de 2020, que altera os Decretos nº 4.601-R, de 18 de março de 2020, nº 4.629-R, de 15 de abril de 2020, e nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a suspensão das aulas presenciais e o fechamento parcial das instituições de ensino públicas municipais no período de 01 a 30 de setembro de 2020.

§ 1º - Durante esses período as instituições de ensino deverão abrir às **segundas, quartas e sextas-feiras das 7h as 13h**, para a impressão e distribuição das **Atividades Complementares de Apoio à Aprendizagem**, para os alunos que não tenham acesso às atividades em ambiente virtual, e **outras demandas que se fizerem necessárias**, com a presença do Gestor Escolar, Pedagogos, Mediadores de Laboratório de Informática, Auxiliares de Secretaria Escolar, Auxiliares de Serviços Gerais e Merendeiras.

§ 2º - Os Cuidadores e Auxiliares de Educação Infantil deverão estar presentes nas instituições de ensino conforme a necessidade, mediante convocação do Gestor Escolar.

§ 3º - As instituições de ensino deverão abrir em outros dias, em caráter excepcional, quando por determinação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam os profissionais que exercem a função de docência e os que estejam no grupo de risco (I- gestante e lactante; II- com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com comorbidade atestada; e III- portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade, devidamente comprovadas por laudo médico), dispensados de suas **atividades presenciais** no período de 01 a 30 de setembro de 2020.

Assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4720
CEP. 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ- 31.776.479/0001

§ 1º - Os profissionais a que se refere o caput desse artigo, deverão continuar a desenvolver suas Atividades Complementares de Apoio à Aprendizagem e a participarem das FORMAÇÕES nas Plataformas disponibilizadas e indicadas pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação em regime home office, cumprindo sua carga horária semanal.

§ 2º - O servidor que não tiver meios de acesso à internet para cumprir com suas atividades deve informar a Direção da instituição de ensino para que seja disponibilizado o espaço da unidade/Lied a fim de que tenha acesso aos meios de comunicação necessários para sua participação, como parte integrante do planejamento semanal.

§ 3º - Compete ao Gestor Escolar de cada instituição de ensino municipal a disponibilidade de e-mail e/ou nº de telefone à comunidade, para realização de atendimentos remotos – regime home office.

Art. 3º - A fim de contribuir com as medidas preventivas contra o Coronavírus (COVID-19), recomenda-se aos profissionais que estão em regime home office que permaneçam dentro de suas casas, para minimizar o risco de contágio.

Art. 4º - Novas decisões poderão ser tomadas e repassadas, buscando ações que possam reduzir os impactos causados em todas as esferas pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de João Neiva, em 02 de setembro de 2020.


Alice Helena Barroso Sarcinelli
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 6.112/2017

Registrada e publicada em 02 de setembro de 2020.